



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Araguaçu

Administração: Raul de Jesus Filho

LEI Nº 65/87 DE 17 DE MARÇO DE 1987.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar despesas com assistência a desamparados e necessitados, prevista no artigo 34, IV da lei Orgânica dos Municípios"

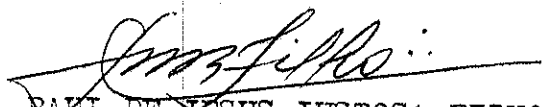
A Câmara Municipal de Araguaçu, Estado de Goiás aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar quando necessárias, as seguintes despesas com:

- a) Transporte, alimentação, fornecimento de medicamentos médico, pagamento de honorários médicos, diárias hospitalares, auxílio financeiro até o valor não superior a 05 (cinco) vezes o valor de Referência do Salário Mínimo.
- b) As despesas especificadas no item acima é para assistência a desamparados e necessitados deste município.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao exercício de 1986, ficando, inobstante referendado os atos do Executivo Municipal já expedidos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu-Go.,
aos 17 dias do mes de março de 1987.


RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL